



Braga, Brandão,
Costa & Brilhante
Advogados

Braga, Brandão, Costa & Brilhante
Advogados

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº 728.752.914-91 e RG nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380.

OUTORGADOS:

DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA, OAB/PB 16.192, brasileiro, casado, **GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO**, OAB/PB 16.870, brasileiro, casado, e **FERNANDA MORAIS DINIZ FÉLIX FREITAS**, OAB/PB 19.479, brasileira, casada, advogados, todos com endereço profissional na Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, Patos – PB, onde deverão receber as comunicações processuais de estilo.

PODERES:

O OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS seus bastante procuradores, onde com esta se apresentam, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele conforme consagra o artigo 105 do Código de Processo Civil, concedendo-lhe ainda, poderes para agir em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias, receber citações e intimações, dar quitação, acompanhar quaisquer procedimentos em todos os termos ou instâncias, representar perante repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente mandato para que o confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicia et extra" podendo substancialmente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes aqui conferidos, inclusive os dispostos nas leis 1.060/50, 5.584/70, 7.510/86 e, especificamente, poderes para assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme art. 1º da lei 7.115/83 e da lei 1.060/50.

Patos, 02 de Março de 2017.

OUTORGANTE

João Pessoa – PB, Av. Flámboryant, nº 120, Empresarial Fortiman Centro, 54015-000
Patos – PB, Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro.
(83) 98610-1234/99664-2019/98712-1022 – bcbadvocacia.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 14/09/2017 17:01:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091416553535200000009494657>
Número do documento: 17091416553535200000009494657

Num. 9706744 - Pág. 1



Daniel Braga da Costa
GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO
BRUNO BELOGAO BRILHANTE

Braga, Brändão, Costa & Brilhante
Advogados

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA FINS JUDICIAIS

JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº 728.752.914-91 e RG nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380, declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Patos, 02 de Março de 2017

DECLARANTE

João Pessoa – PB Rua Flamboyant, nº 405, 1º andar, sala 202, Anchiá, CEP 58062-010
Patos – PB Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 8610-1234/9996-4553/8712-9022 – bcbadvincacia.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 14/09/2017 17:01:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091416562297400000009494681>
Número do documento: 17091416562297400000009494681

Num. 9706769 - Pág. 1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15ª ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PLANTÃO CENTRALIZADO - PATOS/PB



Rua Bossuet Wanderley, 257, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-410 -
Tel./Fax: (83) 3423-2553

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrência desta Delegacia, encontrei uma Ocorrência Policial N° 1330/16 cujo teor passa a transcrever na íntegra: Aos VINTE TRÊS (23) dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.MANOEL MARTINS FERNANDES, compareceu o (a) Sr.(a) JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro(a), RG 1620985 SSP/PB, CPF 728.752.914-91, nascido em 20/10/1967, natural de Santa Terezinha/PB, Filho(a) de Inácio Pedro de Souza e Maria das Neves da Silva, Residente na Rua Severino Soares, s/n, Jd. Guanabara, Patos/PB, tel. (83) 99836.9179, a fim de prestar a seguinte ocorrência:

QUE, na data 04/12/2015, por volta das 19:00 horas, conduzia sua moto de marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESDI, placa OFD-8043/PB, Cód. Renavam 0100125668-6, licenciada em nome do notificante, quando no bairro Bivar Olinto, nesta cidade, foi abalroado por um veículo que avançou o cruzamento indevidamente; Que, não foi possível identificar o referido veículo, porque o mesmo se evadiu do local; Que foi socorrido por terceiros e levado para o Hospital Regional de Patos.

Nada mais havendo a constar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, Escrivão de Policia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé. TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, referente ao Registro da Ocorrência supra que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos).

Noticiante:

José Valter Pedro da Silva

Patos/PB, 23 de março de 2016

Ana Maria da C. Brandao
Ana Maria da C. Brandao
Agente de Investigação Pol. Civil.
MT 138.428-7



CAGEPA

COMPAGNA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cunha, 229 - Jardim João Pessoa - PB
CEP: 58.015-970 - CNPJ: 02.125.656/0001-67

FATURA CONTA DE CONSUMO	
INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
MATRÍCULA	
67466753	
	REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

FEV/2016

JOSE VALTER P. DA SILVA
RUA SEVERINO SOARES S/N

CENTRO 58701-380
PATOS

Inscrição	SMI	Quantidade de Economas	Responsável
075.09.268.0279	0	1 0 0 0	67466753
Hidrômetro V04X025789	Data de Instalação 24/11/2004	Localização 4	Situação Água LIGADO Situação Esgoto POTENCIAL

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (m³) | NÚM. DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA

1377 1381 4 33 15/03/2016

MIST. DE CONS. ANOR. LEIT./T. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS

AGO/2015	2	0	NÚMERO DE AMOSTRAS
SET/2015	3	0	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
OUT/2015	3	0	COLIFORMES 0 0 0
NOV/2015	3	0	COLIFORMES 91 95 95
DEZ/2015	4	0	CLORO 91 95 95
JAN/2016	4	0	TURBIDEZ 45 30 30
MEDIA(H)	3	0	DADOS REFERENTES A DEZ/2015

DATA DA LEITURA: 26/02/2016 HORA DA LEITURA: 11:19:07

DESCRIÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL R\$

RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10h 10 32,78 R\$32,78

047-JUROS DE MORA R\$0,39

050-ACRESCIMO(S) NES(ES) ANT. R\$0,53

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$3,02 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
27/02/2016	R\$33,70

v. 15,7 R. 1,0

RECADO DE LEITURA REALIZADA
CARTÃO DE FATURAMENTO REAL TIPO DE TARIFA:NORMAL

POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(ES) CONTAS(ES) ANTER. EM DEBITO.

INFORMAÇÕES GERAIS:

"MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA! DIA D'UBRO ROSA - CAMPANHA EM PROL DA DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA"

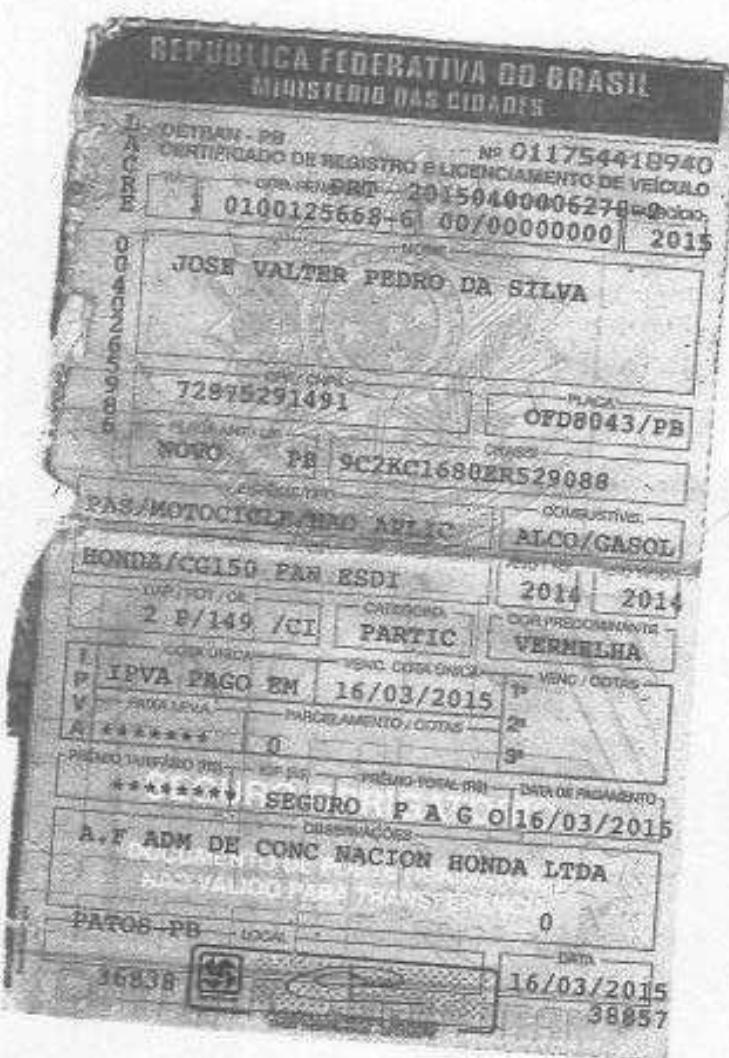


MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67466753	FEV/2016	27/02/2016	R\$33,70

526700000000-1 33700010426-1 74467530220-0 160000000002-8



Nº DOCUMENTO: 17091416582881200000009494746



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 14/09/2017 17:02:44
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1709141659104270000009494764>
Número do documento: 1709141659104270000009494764

Num. 9706856 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PATOS – 7^a VARA MISTA**

Processo nº 0804685-56.2017.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ao analisar a inicial e os documentos constantes dos autos, verifico que a parte Autora exerce profissão, mas não informa seus rendimentos. A fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte Autora, conforme faculta o art. 99, §2º do CPC/2015, determino a juntada das declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ), **juntando, em qualquer caso, os comprovantes de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria e CTPS**, informando seus eventuais gastos, caso existam, podendo o(a) Autor(a) fazer as manifestações que achar pertinentes. Prazo: 15 dias.

2. Caso a parte não se manifeste acerca da providência acima, intime-se novamente, desta vez para regularizar o prosseguimento do feito, em 15 (quinze dias) dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção.

Diligências necessárias.

Patos, data eletrônica.

**Bruno Medrado dos Santos
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 01/08/2018 21:46:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080121463107800000015287997>
Número do documento: 18080121463107800000015287997

Num. 15677868 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PATOS-PB.**

**SEGUE ANEXA EM FORMATO PDF, DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE
IMPOSTO DE RENDA CONFORME SOLICITADO.**



DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA- PESSOA FÍSICA

Eu, JOSÉ VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF Nº 728.752.914-91 e RG Nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380, afirmo que sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo motivo de não alcançar renda suficiente para ultrapassar o teto mínimo estabelecido pela Receita Federal, para que se haja obrigação em declarar tal imposto. Afirmo ainda, que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Alego ser verdade todo o exposto acima.

Patos, 17 de 10 de 2018.

José Valter Pedro da Silva





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PATOS – 7^a VARA MISTA**

Processo nº 0804685-56.2017.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

A petição inicial tem como autora MARIA APARECIDA LUCENA DA NÓBREGA e a causa de pedir é um acidente no trânsito sofrido em 05/02/2016. Ocorre que a documentação que acompanha a inicial é relativa a JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, nome que figura neste processo no sistema PJe, cujo acidente ocorreu em 04/12/2015.

Destarte, intime-se a parte autora, por seu advogado, para esclarecer a situação e proceder às correções necessárias no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.

Cumpra-se. Diligências necessárias.

Patos, 5 de setembro de 2019

**Bruno Medrado dos Santos
*Juiz de Direito***



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 05/09/2019 16:47:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090512073517600000023397267>
Número do documento: 19090512073517600000023397267

Num. 24159161 - Pág. 1

Fica(m) o(s) Advogado(s) da parte autora intimado(s) para os termos do Despacho
id 24159161.

Patos, 20 de fevereiro de 2020.

Chrystina Medeiros Cavalcanti
Técnica Judiciária
(assinatura eletrônica)



Assinado eletronicamente por: CHRYSTINA MEDEIROS CAVALCANTI - 20/02/2020 10:57:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022010572885700000027448294>
Número do documento: 20022010572885700000027448294

Num. 28466745 - Pág. 1

Anexa.



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817374109300000028169780>
Número do documento: 20031817374109300000028169780

Num. 29239231 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA
MISTA DA COMARCA DE PATOS/PB.**

Processo nº: 0804685-56.2017.8.15.0251

Autor: José Valter Pedro da Silva.

Réu: Seguradora Líder S/A.

JOSÉ VALTER PEDRO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos, por intermédio de seus procuradores e advogados *in fine* assinados, vêm, perante Vossa Excelência, conforme solicitado, apresentar e requerer nos seguintes termos:

Em obediência ao despacho retro ID 24159161, a parte autora informa nesta oportunidade, que no momento do protocolo desta demanda, houve equívoco quanto a juntada de documentos aos autos, haja vista, o presente processo versar em razão do Sr. José Valter Pedro da Silva, sendo que os anexos são referentes a terceiro.

Sendo assim, o autor esclarece que a presente demanda faz referência ao Sr. José Valter Pedro da Silva, bem como, o promovente anexa aos autos nesta ocasião, todos os documentos necessários e constitutivos ao seu direito, ou seja, devendo todos os documentos que fazem menção a Sra. Maria Aparecida Lucena da Nóbrega, serem desconsiderados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Patos/PB, 18 de março de 2020.

GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO
OAB/PB 16.870

ELIAKIN OLIVEIRA BRANDÃO
OAB/PB 25.151





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15ª ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PLANTÃO CENTRALIZADO - PATOS/PB



Rua Bossuet Wanderley, 257, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-410 -
Tel./Fax: (83) 3423-2553

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrência desta Delegacia, encontrei uma Ocorrência Policial N° 1330/16 cujo teor passa a transcrever na íntegra: Aos VINTE TRÊS (23) dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.MANOEL MARTINS FERNANDES, compareceu o (a) Sr.(a) JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro(a), RG 1620985 SSP/PB, CPF 728.752.914-91, nascido em 20/10/1967, natural de Santa Terezinha/PB, Filho(a) de Inácio Pedro de Souza e Maria das Neves da Silva, Residente na Rua Severino Soares, s/n, Jd. Guanabara, Patos/PB, tel. (83) 99836.9179, a fim de prestar a seguinte ocorrência:

QUE, na data 04/12/2015, por volta das 19:00 horas, conduzia sua moto de marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESDI, placa OFD-8043/PB, Cód. Renavam 0100125668-6, licenciada em nome do notificante, quando no bairro Bivar Olinto, nesta cidade, foi abalroado por um veículo que avançou o cruzamento indevidamente; Que, não foi possível identificar o referido veículo, porque o mesmo se evadiu do local; Que foi socorrido por terceiros e levado para o Hospital Regional de Patos.

Nada mais havendo a constar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, Escrivão de Policia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé. TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, referente ao Registro da Ocorrência supra que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos).

Noticiante:

José Valter Pedro da Silva

Patos/PB, 23 de março de 2016

Haudy
Ana Maria da C. Brandão
Agente de Investigação Pol. Civil.
MT 138.428-7



CAGEPA

COMPAGNA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cunha, 229 - Jardim João Pessoa - PB
CEP: 58.015-970 - CNPJ: 02.125.656/0001-67

FATURA CONTA DE CONSUMO	
INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
MATRÍCULA	
67466753	
REFERÊNCIA	

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

FEV/2016

JOSE VALTER P. DA SILVA
RUA SEVERINO SOARES S/N

CENTRO 58701-380
PATOS

Inscrição	SMI	Quantidade de Economas	Responsável
075.09.268.0279	0	1 0 0 0	67466753
Hidrômetro V04X025789	Data de Instalação 24/11/2004	Localização 4	Situação Água LIGADO Situação Esgoto POTENCIAL

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (m³) | NÚM. DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA

1377 1381 4 33 15/03/2016

MIST. DE CONS. ANOR. LEIT./T. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS

AGO/2015	2	0	NÚMERO DE AMOSTRAS
SET/2015	3	0	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
OUT/2015	3	0	COLIFORMES 0 0 0
NOV/2015	3	0	COLIFORMES 91 95 95
DEZ/2015	4	0	CLORO 91 95 95
JAN/2016	4	0	TURBIDEZ 45 30 30
MEDIA(H)	3	0	DADOS REFERENTES A DEZ/2015

DATA DA LEITURA: 26/02/2016 HORA DA LEITURA: 11:19:07

DESCRIÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL R\$

RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10h 10 32,78 R\$32,78

047-JUROS DE MORA R\$0,39

050-ACRESCIMO(S) NES(ES) ANT. R\$0,53

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$3,02 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
27/02/2016	R\$33,70

v. 15,7 R. -1,0

RECADO DE LEITURA REALIZADA
CARTEIRA DE FATURAMENTO REAL TIPO DE TARIFA:NORMAL

POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(ES) CONTAS(ES) ANTER. EM DEBITO.

INFORMAÇÕES GERAIS:

"MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA! DILUBRO ROSA - CAMPANHA EM PROL DA DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA"



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67466753	FEV/2016	27/02/2016	R\$33,70

526700000000-1 33700010426-1 74467530220-0 160000000002-8



Nº DOCUMENTO: 20031817374803600000028169788



Bruno Brändão da Costa
Gabriel Felipe Oliveira Branda
Bruno Belcado Brilhante

Braga, Brändão, Costa & Brilhante
Advogados

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA FINS JUDICIAIS

JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº 728.752.914-91 e RG nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380, declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Patos, 02 de Março de 2017

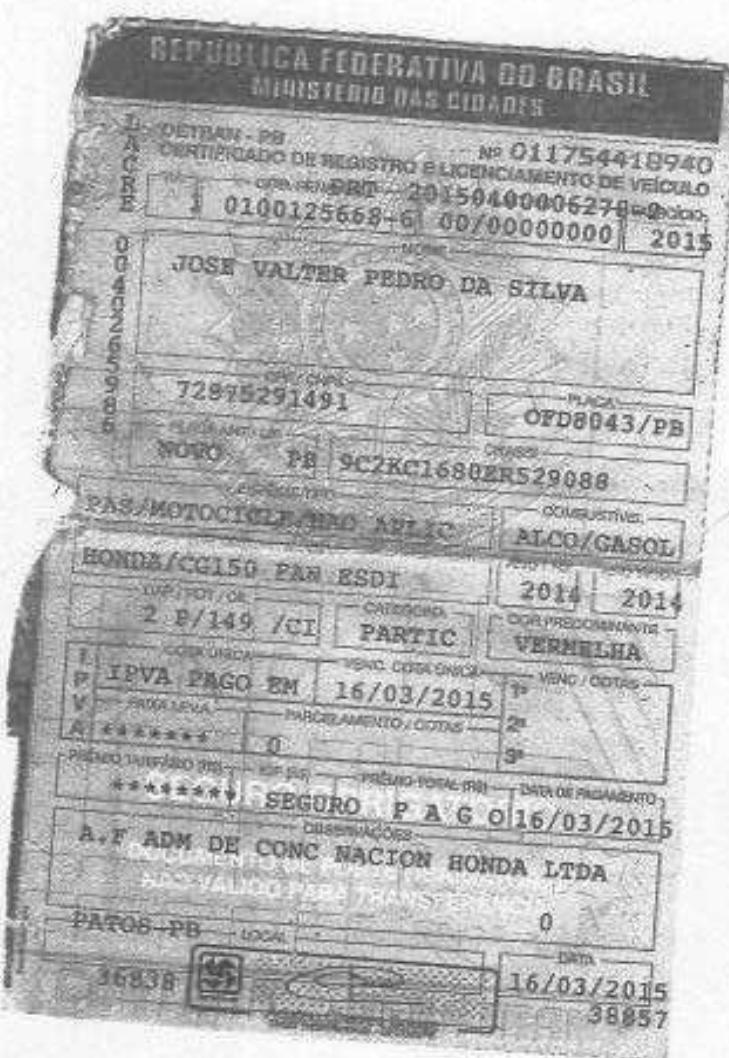
DECLARANTE

João Pessoa - PB Rua Flamboyant, nº 405, 1º andar, sala 202, Anchiá, 58062-010
Patos - PB Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 8610-1234/9996-4553/8712-9022 - bcbadvincacia.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817374879900000028169789>
Número do documento: 20031817374879900000028169789

Num. 29239241 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817374949700000028169790>
Número do documento: 20031817374949700000028169790

Num. 29239242 - Pág. 1





ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CNPJ: 2605473

CNPJ: 08.778.288/0023/76

NOME: HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO

ENDERECO: RUA HORACIO NOBREGA, 811

CIDADE: PATOS

ESTADO: PARÁBA

UF: PB

Atendimento: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Paciente: JOSE VALTER PEDRO DA SILVA

Nome: MARIA DAS NEVES DA SILVA

Idade: 46

Cor: PARD

Profissão: PEDREIRO

Endereço: RUA SEVERINO SOARES

Bairro: MATERNIDADE

Cidade: PATOS - PB

CEP: 58700-000

Data/Hora: 26/03/2015 19:17:12

Identidade: RG: Nasc.

Recpcionista: Thais

Educa Número: 104401

CRM:

CPF:

Data/Hora:

PESO:

TEMPO:

ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)

Anamnese:

Exame Físico:

Assistente:

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

CARÁTER DO ATENDIMENTO

 01 - ELETIVO 02 - URGÊNCIA 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS 06 - PROCEDIMENTO DE DIREITO 07 - 08 09 - 10 11 - 12 13 - 14 15 - 16 17 - 18 19 - 20 21 - 22 23 - 24 25 - 26

DIAGNÓSTICO

Fractura de clavícula

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ENCAMINHAMENTO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

CID-10

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

INTERNAÇÃO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

RESIDÊNCIA

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

OUTRO HOSPITAL

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

OUTROS

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

CID-10

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

PROCEDIMENTO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

RESULTADOS

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ ATENDIMENTO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR TÉCNICO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR ADMINISTRATIVO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR CLÍNICO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR ORTODÔNTO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR MÉDICO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR FARMACÊUTICO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR ENFERMEIRO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR PSICÓLOGO

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

8 8

ASS. P/ REVISOR FISIOTERAPISTA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PATOS-PB**

JUSTIÇA GRATUITA

JOSÉ VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF Nº 728.752.914-91 e RG Nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380, por meio de seu procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº 6.194/74 e Decreto-Lei nº 73/66, propor:

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE COBRANÇA
DE SEGURO OBRIGATÓRIO**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

Patos – PB: Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 9-9950-2293 – bcbadvogados.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817375203300000028169793>
Número do documento: 20031817375203300000028169793

Num. 29239245 - Pág. 1

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

De início, requer sejam concedidos os benefícios da **Justiça Gratuita** nos termos da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 7.115/83, por não possuir meios capazes de suportar as despesas de um processo judicial, sem prejuízo próprio ou da família, para que assim não veja vencida a satisfação de seus Direitos, para tanto, **apresenta declaração de pobreza** que vai anexo juntamente com o instrumento procuratório.

2. DOS FATOS

O Promovente em questão, envolveu-se em acidente de trânsito no dia 04/12/2015, por volta das 19h:00min, quando conduzia sua moto de marca/modelo Honda CG 150 FAN ESDI, placa OFD-8043/PB, código RENAVAM 0100125668-6, conforme apresentado pela Ocorrência Policial nº 1330/16, confeccionada pela Polícia Civil (anexo).

O Relatório Médico para Avaliação de Invalidez Permanente demonstra que não havia defeito físico ou doença pré-existente no Promovente, não havendo possibilidade de operação significativa ou de cura, conforme se ratificará quando realizado a perícia judicial, o que se requer desde já.

O Promovente deu entrada no pedido de liberação do seguro DPVAT para DAMS e INVALIDEZ. Entretanto, não recebeu nenhuma quantia referente a tal seguro.

O Promovente faz jus a ter seu seguro tabelado na forma prevista no art. 3º da Lei do Seguro DPVAT.

Eis os fatos.

2.1 DO SEGURO OBRIGATORIO

Proveniente do acontecimento aqui citado, o autor sofreu lesões gravíssimas, comprovadas através de laudos médicos e nas próprias fichas de atendimento ambulatorial (anexa).

DEVE SER LEMBRADO, QUE MESMO DIANTE DE UMA LESÃO TÃO GRAVE EM DESFAVOR DO PROMOVENTE, O SR. JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, NÃO RECEBEU NENHUMA QUANTIA EM RAZÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO.

3. MÉRITO

3.1 DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Patos - PB: Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 9-9950-2293 – bcbadvogados.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817375203300000028169793>
Número do documento: 20031817375203300000028169793

Num. 29239245 - Pág. 2

Inicialmente, cumpre esclarecer que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT – anteriormente conhecido como “Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT”.

Ademais, tem-se que a Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT detém autorização da SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07, destaque-se para o art. 5º, §3º, da referida Resolução:

“CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4. (...). § 3º. Cada um dos consórcios TERÁ COMO ENTIDADE LÍDER UMA SEGURADORA ESPECIALIZADA em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois consórcios previstos no caput deste artigo.”

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, encontra-se o principal motivo, da SUBSTITUIÇÃO ora pleiteada, senão vejamos:

“§ 8º. OS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES serão realizados pelos consórcios, REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS LÍDERES.”

Desta forma, é de fácil visualizar que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

4.1 REFERENTES AO SEGURO OBRIGATÓRIO

Diante do que será exposto não restará dúvida do direito do Promovente de receber o seguro obrigatório DPVAT.

Existe jurisprudência que entende que a deformidade permanente de membro enquadra-se no conceito preconizado pelo §1º, inciso, II, do art. 3º, da Lei nº 6.194/74.



APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURO DPVAT - ASSIMETRIA FACIAL LEVE - DEFORMIDADE PERMANENTE - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DE LEVE REPERCUSSÃO - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - FIXAÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO AO PATAMAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) - § 1º, INCISO II, DO ART. 3º DA LEI 6.194/74 - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO UNÂNIME.DPVATDPVAT§ 1ºII3º6.1941. A deformidade permanente proveniente de acidente automobilístico, de qualquer natureza, é indenizável; **desde que, haja a comprovação do sinistro e dele tenha originado as seqüelas no acidentado.**2. O conceito preconizado pelo § 1º, inciso II, do art. 3º da Lei 6.194/74, redação alterada pela Lei 11.482/07, garante a vítima de acidente automobilístico, quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta a indenização proporcional de 50% (cinquenta por cento) para as repercuções de natureza média, sobre o valor integral da indenização por morte ou invalidez permanente (R\$ 13.500,00).§ 1ºII3º6.19411.4823. **A finalidade precípua do seguro DPVAT é estabelecer a garantia de uma indenização que atenda às necessidades repentinhas e prementes do acidentado, que no caso em tela, teve como consequência e em decorrência do sinistro, deformidade permanente no membro inferior direito.**DPVAT4. Recurso provido em parte. Decisão Unânime. (1202431020098170001 PE 0120243-10.2009.8.17.0001, Relator: Agenor Ferreira de Lima Filho, Data de Julgamento: 14/12/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 235). (grifos nossos).

O julgado acima defende, portanto, que o segurado seja beneficiado por motivo de todas as sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior aos traumas a que passou. Além do mais, ninguém está preparado para a ocorrência de um sinistro, o Seguro Obrigatório DPVAT visa justamente amenizar as despesas financeiras que o vitimado irá despender; que em um caso de invalidez permanente, nunca cessarão.

O cálculo realizado pela seguradora o do inciso II do § 1º do já citado art. 3º da Lei 6194/74, onde ocorre a diminuição da proporção da tabela. No entanto, tal diminuição só é procedente em casos de incapacidade

Patos - PB: Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 9-9950-2293 – bcbadvogados.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817375203300000028169793>
Número do documento: 20031817375203300000028169793

Num. 29239245 - Pág. 4

permanente parcial, que como já demonstrado, não foi o que restou comprovado nos laudos técnicos, não tendo o condão, portanto da ré diminuir *de per si*, o valor devido. Sendo assim, tem sim direito, o autor à aplicação, em seu caso, do I, §1º, do art 3º da lei do seguro obrigatório (6194/74), ou seja, o **Promovente faz jus a ser enquadrado diretamente na tabela**. O autor não recebeu nenhuma quantia para ampará-la. **Diante de tudo o que sofreu o autor e que vem sofrendo, pois este ainda sofre de dores e limitações, a gradação correta, ou seja, a gradação na forma como estabelece o I, §1º, art 3º da Lei 6194, é o mais justo ao seu caso.**

Certo é que uma indenização nunca trará de volta a vida que o autor tinha ou enxugaria suas lágrimas, mas ajudaria em suas necessidades, que nesse momento se faz tão necessária, que é para isso que serve o seguro: **amenizar a perda, no caso do promovente.**

A indenização do seguro obrigatório DPVAT está condicionado a simples prova acidente e dano decorrente, segundo o art. 5º da Lei nº 6.194/74:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Sendo assim, os documentos anexados, bem como a perícia a ser realizada judicialmente, suprem a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas daí decorrentes. Demonstrando assim, o direito do Promovente de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto passa a requerer:

- a) A citação da demandada, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;
- b) A procedência da ação, determinando a parte demandada ao pagamento do seguro obrigatório DPVAT, de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, valor este referente a 25% do teto estabelecido, corrigido e acrescido de juros de mora a partir da citação, em consonância com a perda completa da mobilidade de um dos ombros;

Patos - PB: Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 9-9950-2293 – bcbadvogados.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817375203300000028169793>
Número do documento: 20031817375203300000028169793

Num. 29239245 - Pág. 5

- c) Seja concedido o benefício de assistência jurídica gratuita ao autor, tendo em vista que não possui condições econômicas para arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e sua família;
- e) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especificamente, pericial, documental e depoimento pessoal do Promovente;
- f) A condenação da parte ré nas custas processuais e pagamento de honorários sucumbenciais arbitrados por Vossa Excelênciia, onde aponta o percentual de 20% (vinte por cento).

Dá-se a causa o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Patos/PB, 18 de março de 2020.

GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO
OAB/PB 16.870

ELIAKIN OLIVEIRA BRANDÃO
OAB/PB 25.151

Patos - PB: Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, 58700-070
(83) 9-9950-2293 - bcbadvogados.adv.br



Assinado eletronicamente por: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - 18/03/2020 17:37:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031817375203300000028169793>
Número do documento: 20031817375203300000028169793

Num. 29239245 - Pág. 6



Braga, Brandão,
Costa & Brilhante
Advogados

Braga, Brandão, Costa & Brilhante
Advogados

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

JOSE VALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº 728.752.914-91 e RG nº 1620985 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-380.

OUTORGADOS:

DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA, OAB/PB 16.192, brasileiro, casado, **GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO**, OAB/PB 16.870, brasileiro, casado, e **FERNANDA MORAIS DINIZ FÉLIX FREITAS**, OAB/PB 19.479, brasileira, casada, advogados, todos com endereço profissional na Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro, Patos – PB, onde deverão receber as comunicações processuais de estilo.

PODERES:

O OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS seus bastante procuradores, onde com esta se apresentam, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele conforme consagra o artigo 105 do Código de Processo Civil, concedendo-lhe ainda, poderes para agir em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias, receber citações e intimações, dar quitação, acompanhar quaisquer procedimentos em todos os termos ou instâncias, representar perante repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente mandato para que o confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicia et extra" podendo substancialmente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes aqui conferidos, inclusive os dispostos nas leis 1.060/50, 5.584/70, 7.510/86 e, especificamente, poderes para assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme art. 1º da lei 7.115/83 e da lei 1.060/50.

Patos, 02 de Março de 2017.



OUTORGANTE

João Pessoa – PB, Av. Flámboryant, nº 120, Empresarial Fortiman Centro, 54015-000
Patos – PB, Av. Dr. Pedro Firmino, 119, Centro.
(83) 98610-1234/99664-2019/98712-1022 – bcbadvocacia.adv.br





Processo nº 0804685-56.2017.8.15.0251

AUTOR: JOSE VALTER PEDRO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Acato os esclarecimentos fornecidos pelo autor, determinando que sejam excluídos dos autos os documentos vinculados ao ID 9706584, já que dizem respeito a parte alheia à demanda.

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.
3. **Cite-se** a parte requerida, por carta com AR, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC). Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça, uma vez recolhidas as custas respectivas, se for o caso, inclusive intimando-se para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
4. **Apresentada contestação**, a parte autora deve ser **intimada** para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCPC, podendo, inclusive, corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do NCPC.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Patos, 2 de julho de 2020

**Bruno Medrado dos Santos
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 02/07/2020 21:06:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070221061518800000030667936>
Número do documento: 20070221061518800000030667936

Num. 31994418 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

7ª Vara Mista de Patos

AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, - até 199/200, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071

Número do Processo: 0804685-56.2017.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Seguro]

Polo ativo: AUTOR: JOSE VALTER PEDRO DA SILVA

Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, deixei de excluir dos autos os documentos vinculados ao ID 9706584, por não existir conteúdo apenas segue petição inicial em PDF.

PATOS, 8 de julho de 2020
MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA



Assinado eletronicamente por: MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA - 08/07/2020 10:06:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070810065065000000030808276>
Número do documento: 20070810065065000000030808276

Num. 32148119 - Pág. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS

Juízo do(a) 7ª Vara Mista de Patos

AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, - até 199/200, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

EXPEDIENTE DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0804685-56.2017.8.15.0251

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]

AUTOR: JOSE VALTER PEDRO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). BRUNO MEDRADO DOS SANTOS, MM Juiz(a) de Direito deste 7ª Vara Mista de Patos, fica(m) **CITADA(s) a(s) parte(s) REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., através de seu(s) advogado(s) cadastrado(s) no PJe**, abaixo indicado(s), por todos os atos do processo acima mencionado, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC)

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006.

Observação: A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

PATOS-PB, em 8 de julho de 2020

De ordem, MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A DECISÃO/DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA - 08/07/2020 10:13:14
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070810131420600000030808306](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070810131420600000030808306)
Número do documento: 20070810131420600000030808306

Num. 32148453 - Pág. 1